



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP E MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA 11209083884.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a **MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA 11209083884**, inscrita no CNPJ sob nº 33.373.294/0001-56, com sede na Rua Luiz Thomas de Lima, 531 – CEP: 12.525-000, Centro, Potim/SP, representada na forma de seu contrato social pela Sr.^a Maria Alice Tolias de Germano Souza, RG nº 21.327.896-0 e CPF nº 112.090.838-84, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de 20 (vinte) horas ou 12 horas semanais, Projeto: **Decoupage e artesanatos geral**, classificado na Chamada Pública de Nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará mensal o valor bruto mensal de **RS 540,00** (Quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do Projeto em questão será 12 (doze) meses, sendo de 02/05/2019 à 02/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.00 – Diretoria de Promoção Social;
- 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0019.2027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer por sua conta e risco no local da oficina para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

JOAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei Nº 8.666/93.

Potim, 02 de maio de 2019.

PELA CONTRATANTE:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª -
RG:

2ª -
RG: **André Luis Soares de Oliveira**
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA

CONTRATO N°: 035/2019

OBJETO: PROJETO DECOUPAGE E ARTESANATOS GERAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG N°	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, N° 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes	
CARGO	Secretária de Administração	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, n° 101, Potim/SP	
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200	
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br	

Potim, 02 de maio de 2019.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA

CONTRATO N°: 035/2019

OBJETO: PROJETO DECOUPAGE E ARTESANATOS GERAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 02 de maio de 2019,

Erica Soler Santos de Oliveira

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Alice Tobias Germano de Souza
MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA
MARIA ALICE TOBIAS GERMANO DE SOUZA
CONTRATADA